



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024/SES/MT  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/SES/MT/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/41634**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*24.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa **PED SERVIÇOS DE PEDIATRIA S/S LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 20.632.962/0001-70, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 360, Centro, CEP 78.210-060, Cáceres/MT, telefone: (65) 99989-2416, e-mail: contar@contarimobiliaria.com, neste ato representado por **Sr. GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 942.77 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 801.489.561-49.

**OS CONTRATANTES:** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/99136**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato**, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 15/02/2025 e término em 14/02/2026**, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1. O VALOR TOTAL DO CONTRATO** será renovado perfazendo o montante de **R\$ 1.268.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil reais)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 02 - Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Carlos Souto Fontes"						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. PEDIATRIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.550,00	R\$ 565.750,00
2	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. PEDIATRIA 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.550,00	R\$ 565.750,00
3	VISITADOR. MATUTINO. PEDIATRIA. 06HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA	01	MENSAL	12	R\$ 11.375,00	R\$ 136.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.268.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 2515 - Gestão de Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fontes: 1.500.1002., 1.600.0000, 2.500.1022, 2.600.0000, 2.600.3110, 2.602.0000.

**3.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

**4.1.** A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2024/SES/MT.

**5.2.** Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, conforme previsto na cláusula oitava – reajuste.

**5.3.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

**GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA**  
*Ped Serviços de Pediatria S/S Ltda*

**Testemunhas:**

